
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1044, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1044, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera o artigo 3º da lei nº 919/2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública Comunitária (CMSPC) do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o Art. 3º da Lei nº 919/2017 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Segurança Pública Comunitária (CMSPC), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública Comunitária – CMSPC será constituída pelas representações das seguintes instituições:

I – Três representantes (titulares e suplentes) indicados pelo Poder Executivo;

II – Quatro representantes (titulares e suplentes) da Sociedade Civil, escolhidos através de fórum com a participação dos seguimentos ligados a segurança pública.

Art. 4º. Esta lei revogará o Art. 3º da Lei nº 919/2017, de 26 de Junho de 2017 e as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:01B4488A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/12/2019. Edição 2175

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>